



CINCATARINA

*Inovação e Modernização
na Gestão Pública*



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

REVISÃO DO PLANO DIRETOR Nova Veneza



@cincatarina



/cincatarina



www.cincatarina.sc.gov.br



cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

2.1 Definição de Horários das Reuniões;

SASC;

2.2 Justificativa da composição da comissão;

Membros da Comissão;

2.3 Discussões sobre a criação do grupo da comissão para debates internos;

Membros da Comissão;

2.4 Plano de divulgação de sensibilização comunitária, realizado pela PMNV;

Membros da Comissão;

Definição de Horários das Reuniões;

- Sugestão de alternância de horários para as reuniões, com a finalidade de contemplar a todos (servidores públicos e trabalhadores que cumprem o horário de trabalho comercial);

SASC;

As sugestões de horários para os encontros e reuniões podem ser apresentadas e colocadas em votação, sendo aprovada a mesma poderá ser incluída no Decreto que estabeleceu o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor.

Justificativa da composição da comissão;

- Com quais critérios de representatividade foram definidos os membros da Comissão? (Exemplo: há partidos políticos que não têm representação na comissão)

Membros da Comissão;

- Sentimos falta, na definição da Comissão, de representação direta das Comunidades, como associações de bairro/moradores;

Membros da Comissão;

- Participações “espelhadas” de titulares no Conselho e na Comissão;

Membros da Comissão;

- Qual a justificativa da presença de um representante da Construtora Fontana na reunião da Comissão?

Membros da Comissão;

Discussões sobre a criação do grupo da comissão para debates internos;

Membros da Comissão;

A gestão democrática no processo de revisão do Plano Diretor de Nova Veneza está definida no Art. 6 do Decreto 018, de 18 de setembro de 2020, assim como a comissão oficial em seu art. 8°.

Plano de divulgação de sensibilização comunitária, realizado pela PMNV;

- Acesso ao Plano de Divulgação de Sensibilização Comunitária, realizado pela PMNV;

Membros da Comissão;

Os critérios mínimos estabelecidos para a campanha publicitária da revisão do Plano Diretor de Nova Veneza estes elencado no item “3.4.2” (p. 21 e 22) da Metodologia.

2.5

Dúvidas elencadas do Regimento Geral:

- **Art. 4º:**
 - Questionamento sobre Prognóstico; (x2) **SASC e Membros da Comissão;**
 - Questionamento sobre Separação das minutas; **SASC;**
 - Da(s) audiência(s) pública(s); **SASC;**
 - Proposta de inserção de concessionárias; **SASC;**
- **Art. 6º** Da Palestra Técnica; (x2) **SASC;**
- **Art. 10.** Apresentação dos resultados da leitura da realidade municipal; **SASC;**
- **Art. 14.** Porte mínimo dos locais de reunião; **Membros da Comissão;**
- **Art. 18.** Da Presidência; **Membros da Comissão;**
- **Art. 26.** Do CDP; **SASC;**
- **Art. 27 e 28.** Formato das reuniões; **SASC;**
- **Art. 39.** Das reuniões/eventos por videoconferência. **Membros da Comissão;**

Questionamento sobre Prognóstico;

- Inciso V, do Art. 4º: o que a Cincatarina compreende por “Prognóstico”? É necessário a etapa de “propostas” além do prognóstico;

SASC e Membros da Comissão;

As definições sobre o diagnóstico e prognóstico da revisão do Plano Diretor, estão no item “3.5” (p. 22 e 23) da Metodologia.

Para melhor compreensão desta etapa denominada como prognóstico, foram adicionados a sua definição no parágrafo 5º artigo 4º do Regimento Geral, bem como o detalhamento do processo e estruturação na metodologia, sendo:

Prognóstico; Decreto:

Art. 4º No âmbito do Poder Executivo municipal, o processo participativo de revisão do Plano Diretor de Nova Veneza, será dividido nas seguintes etapas:

[...]

III - etapa 3, denominada “Prognóstico”;

[...]

§ 5º A etapa 3 denominada de “prognóstico”, consiste na elaboração de diretrizes, objetivos e propostas baseado nas análises dos resultados da realidade atual do município, obtido através do Diagnóstico da leitura da realidade, com sua formulação devidamente expressa na metodologia de trabalho. Devendo conter ao menos:

I – diretrizes;

II – objetivos;

III – propostas;

IV – definição e utilização dos instrumentos urbanísticos;

Prognóstico; Metodologia:

O documento denominado como Prognóstico visa fornecer as diretrizes, objetivos e propostas para as circunstâncias observadas sobre a etapa anterior, denominada de diagnóstico: leitura da realidade (item 2) deste documento, tendo como principal referência, as observações quanto as condicionantes, potencialidades e deficiências das categorias relatadas.

3.4.1. Objetivo

O documento tem como objetivo, balizar e fundamentar as medidas necessárias para a revisão da legislação urbanística e edilícia do município, pertencentes ao Plano Diretor, atendendo as demandas averiguadas no diagnóstico da leitura da realidade. Esses apontamentos nortearão as diretrizes macro para cada eixo, elaborando os objetivos e designando as propostas, visando maximizar os potenciais e minimizar as deficiências apontadas no município em prol do desenvolvimento territorial.

Os pontos levantados neste documento seguem os 5 (cinco) eixos norteadores.

Prognóstico; Metodologia:

3.4.2. Estruturação

Compete a este documento discriminar os cinco eixos norteadores e apresentar as diretrizes, objetivos e propostas de cada um deles por meio de textos, tabela e ainda, quando necessário, pelo uso de ilustrações esquemáticas e exemplificativas.

Contemplará também, os objetivos e diretrizes resultantes das oficinas técnicas, além das definições e aplicabilidade dos instrumentos urbanísticos e do macrozoneamento.

3.4.3. Oficinas Técnicas

Serão realizadas oficinas técnicas com os membros da Comissão de Revisão do Plano Diretor e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Planejamento Urbano e Meio Ambiente, com a finalidade de definir, analisar e elaborar princípios, objetivos e propostas para o desenvolvimento urbano, em conformidade com a etapa 3, prevista no inciso V do artigo 4º do regimento, que irão nortear as tomadas de decisão a serem implementadas na revisão do Plano Diretor e suas leis complementares.

Prognóstico; Metodologia:

Serão utilizadas como apoio às análises e discussões cartogramas estruturados para que todos os membros consigam contribuir na elaboração e desenvolvimento das propostas. As oficinas são eventos consultivos e deliberativos. As oficinas deliberarão sobre o conteúdo estratégico do Plano Diretor, e ocorrerão na ordem dos seguintes assuntos:

- Objetivos e Diretrizes;
- Macrozoneamento; e
- Instrumentos Urbanísticos.

Quando a comissão entender necessária, conforme regimento, poderão ser convidados, entidades representativas ou pessoas interessadas para participar das oficinas.

A oficina será aplicada pela equipe técnica do CINCATARINA, fazendo a apresentação inicial do assunto em pauta, apresentando o material e os dados, bem como far-se-á a abertura dos debates.

Prognóstico; Metodologia:

Posteriormente a esta oficina, caberá a cada representante levar os debates para sua respectiva entidade, podendo trazer propostas elaboradas por elas, quando for o caso, para discussão e validação em uma segunda oficina.

A segunda oficina ocorrerá em prazo de 15 (quinze) dias após a primeira, podendo ser prorrogado por igual período e será específica para debates das propostas apresentadas pela equipe técnica e pelos membros, quando houver, a fim de se chegar a uma conclusão coletiva sobre o(s) assunto(s) em pauta.

Por fim deverá ser realizada uma terceira oficina em data a ser definida, para apresentação de um material final e lapidado, a fim de se alcançar a ratificação das propostas elencadas durante o processo, e criando-se um documento final e comum que comporá-rá o prognóstico.

Questionamento sobre Separação das minutas;

- Por que a separação em três minutas de Lei separadas do Plano Diretor (PD; Parcelamento do Solo e Uso e Ocupação do Solo), conforme consta no Art. 4º do Decreto e na Metodologia? Observação: apesar de ser interessante a discussão integrada dos temas, tratar tudo como sendo uma mesma questão e no mesmo processo pode ter rebatimentos: o calendário proposto deve ser compatível com a complexidade de tantos códigos;

SASC;

A proposta de separação do Plano Diretor em três minutas de lei PD, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo visa a melhor leitura e entendimento dos assuntos estabelecidos sobre cada uma das questões. Trazendo-os em temáticas separadas e específicas.

Questionamento sobre Separação das minutas;

Onde conforme a metodologia item 3.6: “O principal objetivo do Plano Diretor (diretrizes e estratégias de desenvolvimento macro), consiste em um trabalho com foco na organização do crescimento e da funcionalidade da cidade. Nele estão contidas regras orientadoras referentes a construção e a utilização do espaço urbano, sejam elas para agentes públicos ou privados. [...]”

no item 3.7 “A lei de parcelamento do solo tem por finalidade precípua ordenar o espaço territorial do município visando o equilíbrio ambiental e social. Na prática essa é a lei que dispõe sobre o parcelamento do solo no município, descrevendo como o mesmo deverá e poderá ocorrer.”

E 3.8 “ [...] É inevitável mencionar que a lei de uso e ocupação do solo, como forma de revisão, deve tratar tão somente de sua matéria exclusiva, ou seja, zonear o uso e ocupação do solo, se restringindo ao atual perímetro.

Da(s) audiência(s) pública(s);

- Inciso XI do Art. 4º: ao longo do documento se fala em “audiências públicas” no plural, mas nesse artigo se trata no singular. Quantas audiências serão?;

SASC;

No artigo 4º estão estabelecidas as etapas do processo de revisão do plano diretor, onde no inciso XI está nomeada como “audiência pública”. No mesmo artigo, parágrafo 9º consta a explicação sobre a etapa.

Logo, este artigo se refere a explicação da etapa denominada “audiência pública” sua função e seus trâmites, podendo então, ser mais que uma. (conforme a necessidade referente a quantidade de alterações nas minutas de lei). Sendo sugerido pelo menos três.

Audiência(s) Pública(s); Decreto:

Art. 4º No âmbito do Poder Executivo municipal, o processo participativo de revisão do Plano Diretor de Nova Veneza, será dividido nas seguintes etapas: [...]

etapa 5, denominada “~~Audiência Pública~~—Validação Popular das Propostas de minuta de lei; [...]

§ 4º O processo de avaliação e sistematização do diagnóstico técnico e comunitário deverá ser apresentado por meio de audiência pública, para o confronto dos pontos divergentes e a construção da convergência de propostas e diretrizes para a conclusão do diagnóstico da leitura da realidade do município. [...]

§ 9º A Etapa ~~11~~ 5, consiste na ~~audiência pública~~—Validação Popular das Propostas de minuta de lei, na qual serão apresentadas as alterações que ocorreram na legislação vigente, bem como abrirá espaço para emendas e contribuições da população, em conformidade com as previsões legais do deste regimento interno das reuniões comunitárias.

Audiência(s) Pública(s); Decreto:

Seção VII

Da Audiências Públicas de Revisão do Plano Diretor Participativo

Art. 37. As Audiências Públicas ~~do Plano Diretor~~ são eventos que tem como objetivo a apresentação **do diagnóstico leitura da realidade municipal e da versão preliminar do anteprojeto da proposta de minuta** de lei complementar do Plano Diretor e leis complementares, dando a possibilidade a população de criar novas emendas além daquelas recebidas na consulta pública.

[...]

§ 4º **Não havendo manifestações de emendas da população, a proposta de minuta bem como os materiais do diagnóstico, se dará como aprovados;**

§ 5º **Os locais que ocorrerão as audiências públicas seguiram a mesma regra prevista para as reuniões comunitárias, subseção I, Seção V, Capítulo V.**

Proposta de inserção de concessionárias

- Ainda com relação ao Art. 4º: caso se entenda como “essencial” a descrição das etapas metodológicas no Regimento Geral (sempre levando em consideração que a Metodologia ainda não foi objeto de aprovação), perguntamos: não seria necessário a inserção das concessionárias (água, luz, energia) e mesmo da universidade, em etapa específica dentro da Metodologia?

SASC;

Com relação as concessionárias de serviços públicos (água, luz e energia) estas devem seguir as orientações elaboradas nos planos setoriais pois o titular do direito é o município. No entanto, não existe a necessidade da participação direta dessas na revisão do Plano, por outro lado serão requisitadas a estas informações técnicas para a elaboração do diagnóstico. Já com relação a inclusão das academias (universidades) no processo de revisão do Plano Diretor está podem ser incluídas, observadas a sua nomeação em ato do poder executivo municipal e convidadas nas oficinas.

Art. 6º - Da Palestra Técnica; (x2)

- No inciso III, ponto c, do Art. 6º, fala-se em “palestra técnica” (no singular), e no documento da Metodologia o texto se refere a essa palestra técnica” como mecanismo para estabelecer um certo “nivelamento” do conhecimento técnico da Comissão: é coerente se trabalhar com apenas uma palestra técnica? Importa lembrar que o treinamento/capacitação das equipes/comissões envolvidas no PD devem ser feitas em todas as etapas do processo;

SASC e membros da comissão;

Art. 6º - Da Palestra Técnica; (x2)

Conforme a metodologia: A palestra técnica tem como objetivo o nivelamento do conhecimento técnico dos membros da comissão de revisão do plano diretor e dos demais interessados.

Logo ela serve como ponto inicial de comunicação entre os membros da comissão e do cincatarina, de forma a balizar o intuito e as diretrizes da revisão do plano diretor de Nova Veneza, trazendo como conteúdo, em formato de apresentação ilustrada com exemplos positivos e negativos das diversas categorias de cidade para pessoas. Após, é realizado um questionário para ver os anseios da comissão e um debate aberto sobre o olhar para a cidade e nossos objetivos com a revisão do plano diretor de Nova Veneza.

Todos as demais etapas da revisão do plano diretor serão norteadas de explicações sobre o material e o tema abordado em questão, conforme necessidade da comissão técnica e o andamento dos trabalhos.

Palestra Técnica; metodologia:

As palestras técnicas são eventos consultivos e/ou informativos e ocorrerão da seguinte forma:

I – Como ponto inicial de comunicação entre os membros da comissão e do CINCATARINA, de forma a balizar o intuito e as diretrizes da revisão do plano diretor de Nova Veneza, trazendo o conteúdo, em formato de apresentação ilustrada com exemplos positivos e negativos das diversas categorias de cidade para pessoas. Aplicando-se ainda um questionário técnico para ver os anseios da comissão e um debate aberto sobre o olhar para a cidade e nossos objetivos com a revisão do plano diretor de Nova Veneza.

II - Antes da entrega de cada um dos produtos, e tem como objetivo o nivelamento do conhecimento técnico dos membros da comissão de revisão do plano diretor e dos demais interessados. Tornando-os detentores das informações mínimas sobre o material que está sendo entregue pela equipe técnica, podendo assim, analisar e revisar o material com maior domínio do conteúdo. A mesma ocorrerá em data e local pré-estabelecido.

• **Art. 10. Apresentação dos resultados da leitura da realidade municipal;**

- Como será o evento previsto no inciso I do parágrafo único do Art. 10; como será o evento de apresentação dos resultados da leitura da realidade municipal (inciso II); a qual consulta pública o inciso III se refere? Ademais, no inciso IV do Regimento Geral do parágrafo único do mesmo artigo, só consta o Plano Diretor. Pergunta: como será a apresentação dos outros 4 códigos?

SASC;

O referido inciso I, do parágrafo único do artigo 10 mensura os objetivos dos eventos, sendo: instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo da revisão do plano diretor.

Logo, nos eventos citados nos incisos I, II e III do caput, é explanado em forma de apresentação, os materiais produzidos e as etapas de revisão, bem como é indicado também no site, a localização dos materiais e os documentos resultantes do processo de revisão do plano diretor.

• **Art. 10. Apresentação dos resultados da leitura da realidade municipal;**

O inciso II, também mensura um objetivo, sendo ele: apresentar os resultados e produtos da leitura da realidade municipal referida nesta norma. Da mesma forma irá acontecer. Onde nos eventos citados nos incisos I, II e III é explanado em forma de apresentação, os materiais produzidos e as etapas de revisão, bem como indicado e mostrado também o site, a localização dos materiais de acompanhamento e resultantes desse processo de revisão;

Ademais, no inciso IV do parágrafo único do mesmo artigo, consta como objetivo: nas audiências apresentar a versão preliminar de anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor.

O Plano Diretor aqui referido se constitui das 5 minutas de lei, fruto da revisão do Plano Diretor.

Leitura da Realidade Decreto:

Art. 4º No âmbito do Poder Executivo municipal, o processo participativo de revisão do Plano Diretor de Nova Veneza, será dividido nas seguintes etapas:

[...]

§ 3º A Etapa 2 constitui na elaboração do diagnóstico da leitura da realidade do município de Nova Veneza, composto por dois produtos, denominados de diagnóstico técnico e diagnóstico comunitário, com sua formulação devidamente expressa na metodologia de trabalho. Devendo conter ao menos:

[...]

§ 4º O processo de avaliação e sistematização do diagnóstico técnico e comunitário deverá ser apresentado por meio de audiência pública, para o confronto dos pontos divergentes e a construção da convergência de propostas e diretrizes para a conclusão do diagnóstico da leitura da realidade do município.

• **Art. 14. Porte mínimo dos locais de reunião;**

- Sobre o formato das reuniões: é possível estabelecer um percentual populacional mínimo de participação nas audiências? 120 pessoas é a capacidade máxima do local onde ocorrerá as audiências? Esta quantidade considera as restrições de lotação previstas no Combate à Pandemia?

Membros da Comissão;

Não há em nosso ordenamento jurídico o estabelecimento de um mínimo de participação nas audiências públicas. Neste ponto, cabe observar que a divulgação dos eventos a serem realizados durante o processo de revisão do Plano Diretor são fundamentais para que todos os atores da sociedade e interessados possam contribuir e participar do processo.

Conforme estabelecido pelo art. 14 do Decreto, os locais a serem realizados as audiências deverão comportar no mínimo 120 (cento e vinte) pessoas. Deste modo, caso os órgãos e autoridades sanitárias autorizem a realização de eventos presenciais, estes poderão ser realizados seguindo os protocolos de segurança.

Locais Reuniões Comunitárias Decreto:

Subseção I

Dos Locais das Reuniões Comunitárias

Art. 13. As reuniões comunitárias serão abertas a todos que queiram participar, não havendo qualquer tipo de restrição.

Art. 14. Os espaços a serem realizadas as reuniões comunitárias serão definidos pelo município de Nova Veneza, sob sua responsabilidade, ~~e deverão comportar no mínimo 120 (cento e vinte) pessoas.~~

Art. 15. O local deverá ser dotado de estrutura adequada de acomodações aos participantes e organizadores, ~~bem como, equipado com estruturas de som e imagem,~~ de modo a proporcionar condições adequadas de exposição, participação e ~~gravação~~ registro dos fatos ocorridos, respeitando as normas de acessibilidade universal.

Parágrafo único. Quando houver a necessidade de transmissão em plataformas online, deverá o espaço ser provido de acesso à internet necessária para a sua perfeita transmissão.

• **Art. 18 Da Presidência;**

- Art. 18, da página nº 16, acerca da “presidência” da Comissão: precisamos eleger esta figura antes de dar sequência às próximas etapas;

Membros da Comissão;

A presidência da comissão é atribuição do membro representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos (secretário), tendo em vista que são atribuições pelo planejamento e pela organização municipal mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da administração.

Foi adicionado no parágrafo 4º do artigo 9º, A presidência da comissão deverá ser exercida pelo secretário(a) da pasta ao qual esteja responsável pelo planejamento urbano do município.

Presidência Decreto:

Art. 9º A Comissão de Revisão do Plano Diretor de Nova Veneza se organiza seguindo critérios de representação.

[...]

§ 4º A presidência da comissão deverá ser exercida pelo secretário(a) da pasta ao qual esteja responsável pelo planejamento urbano do município.

§ 5º **Excetuando-se o presidente**, não haverá hierarquia nem relação de subordinação entre os integrantes da Comissão de Revisão do Plano Diretor, que deverão zelar pela consideração e respeito mútuos.

• **Art. 26. Do CDP;**

- Esclarecimentos sobre o método realizado na Leitura Comunitária (momento de elegibilidade dessas comunidades que participarão do processo; critérios de escolhas; número de reuniões em cada comunidade; como será a entrada em campo; método de aplicação da CDP; método de manipulação dos dados obtidos);

SASC;

- Como será realizado o método completo da CDP?

SASC;

A leitura comunitária terá como base de dados os materiais produzidos no item “3.4.1” da metodologia. Ela fará parte do material do Diagnóstico como mencionado no item 3.5. O número de reuniões, bem como a definição das regiões serão definidos na metodologia, objeto da presente discussão.

O CDP será realizado conforme o item reuniões comunitárias na metodologia (pag 25).

CDP metodologia:

A dinâmica a ser aplicada após a apresentação da equipe técnica sobre os processos do Plano Diretor, a importância das contribuições da sociedade, explanação sobre os eixos norteadores e explicação sobre o que são condicionantes, deficiências e potencialidades a fim de balizar todos os presentes para que possam participar da dinâmica.

Para se alcançar os objetivos, a dinâmica ocorrerá em grupos, onde no local estará disponível fichas em três cores distintas e canetas. A partir deste momento a população presente se sentará em "grupos de debate" para apontar e discutir de forma coletiva as condicionante, potencialidade ou deficiência dentro dos eixos norteadores.

As opiniões dos grupos serão escritas nas fichas separadas em cores para cada função (condicionante, deficiência e potencialidade - CDP).

O grupo poderá elaborar quantas fichas achar necessária para contemplar o CDP de todos os eixos norteadores.

Todas as fichas serão reunidas e fixadas ou transcritas em um painel para que todos consigam visualizar.

Ao final das participações a equipe técnica fará a leitura uma a uma das contribuições, seguindo a ordem dos eixos, e solicitará se todos os presentes concordam com a proposição do grupo, se a resposta for afirmativa, a contribuição será validada.

• **Art. 27. e 28. - Formato das reuniões;**

- Avaliar a coerência em expor aspectos que constam no documento da Metodologia (proposto pela Cincatarina) junto ao Regimento Geral, tendo em vista que a aprovação da Metodologia é posterior à aprovação do Decreto (Há citações sobre a CDP (Art. 26), sobre a participação social e sobre o formato de reunião (Art. 27 e 28), que precisam ser discutidos posteriormente);

SASC;

Após a análise e discussão da comissão sobre a metodologia, a qualquer momento poderá ser alterado o Decreto visto que o ato administrativo pode ser revisto, a fim de atender e compreender o deliberado pela comissão.

• **Art. 39. Das reuniões/eventos por videoconferência**

- i. Ainda sobre esse assunto: sobre a legalidade do Art. 39, tendo em vista o Art. 2 da lei nº 10.257 de 10 julho de 2001 (Estatuto da Cidade): como atuar em meio à pandemia?

Membros da Comissão;

A gestão democrática e a participação popular na revisão do Plano Diretor de Nova Veneza/SC são fatores observados e englobado em todas as etapas apresentadas na Metodologia. O site de acompanhamento da revisão do Plano Diretor de Nova Veneza é a ferramenta fundamental para a transparência de todo o processo. Também ficarão disponíveis através do protocolo físico/e-mail/formulários, além daquela a qual a comissão e o conselho municipal devem exercer, ou seja, da representatividade dos atores da sociedade.

2.6

Dúvidas elencadas da metodologia:

- embasamento Teórico ODS; **SASC;**
- Aspectos para metodologia de NV; **SASC;**
- Integração regional; **SASC;**
- Sobre a figura 02; **SASC;**
- Divisão das leis do Plano Diretor; **SASC;**
- fluxo de trabalho; **SASC;**
- sobre a coleta de dados; **SASC;**
- sobre a elaboração do Diagnóstico e do Prognóstico; **SASC;**
- Do processo de reuniões; **SASC;**
- Do cartograma; **SASC;**
- Da base cartográfica atualizada; **SASC;**
- Parâmetros de manipulação/validação dos dados; **SASC;**
- Da terminologia do regimento; **SASC;**
- metodologia da leitura comunitária; **SASC;**
- metodologia do CDP; **SASC;**
- Inserção da leitura de setores. **SASC;**

• **Embasamento Teórico ODS**

- Embasamento teórico e articulação com a prática (as ODS, os “eixos norteadores”/Diretrizes); **SASC**;

A agenda 2030 através dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Nova Agenda Urbana (NAU) serão utilizadas como embasamento teórico (não exaustiva) na formulação das Diretrizes do Plano Diretor.

Os eixos norteadores foram estipulados pelo CINCATARINA com o intuito de coletar e explicar de forma acessível as informações sobre o território, nas temáticas abrangentes ao Plano Diretor e suas leis complementares.

Econômico e Social

- Áreas Institucionais, IDH, Empregos, Interesse Social, População

Estruturação Urbana

- Uso e Ocupação do solo, Imagem da cidade, Gabarito, Tipologias, densidade habitacional e etc.

Mobilidade Urbana

- Vias, modais de transporte, polos geradores de tráfego, acessibilidade, vagas de veículos e etc.

Qualificação Ambiental

- APP, Restrições Ambientais, Declividade, Hipsometria, Recursos Hídricos e etc

Patrimônio Histórico e Cultural

- Bens tombados, cultura, gastronomia, festas típicas, paisagem natural e etc

• Aspectos para metodologia de NV;

- Quais aspectos sobre Nova Veneza a CinCatarina utilizou para a produção da “Metodologia” apresentada?

SASC;

O CINCATARINA a mais de 3 (três) anos utiliza uma metodologia consolidada para a revisão de Planos Diretores. Observados as resoluções do Conselho das Cidades (ConCidades), assim como do Estatuto da Cidade.

• Integração regional;

- iii. Na página 11 do documento, fala-se em “integração com outros municípios”. Perguntamos: como isso será efetivado? Como estão as tratativas com os demais municípios? Há integração com equipes técnicas? Existe a intenção de materializar algum instrumento de planejamento e/ou gestão territoriais de forma conjunta?

SASC;

Tendo em vista que o CINCATARINA é uma entidade pública que busca a união de esforços para o desenvolvimento do Municípios do Estado Santa Catarina os conceitos alusivos e utilizados para a elaboração dos Planos Municipais (setoriais) buscam realizar a integração com os demais municípios contíguos. Deste modo, podemos utilizar como exemplo o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao turismo.

• Sobre a figura 02;

- A informação da Figura 02, na página 12, não corresponde integralmente ao texto apresentado;
SASC;

A figura em questão foi modificada conforme a proposta de simplificação das etapas

Etapas Metodologia:

1

Metodologia

Documento que dará as diretrizes do trabalho de revisão do plano diretor;

Necessário aprovação da comissão de revisão do Plano Diretor;

2

Diagnóstico - Leitura da Realidade

Documento que será composto pelo diagnóstico técnico e diagnóstico comunitário;

Necessário aprovação da comissão de revisão do Plano Diretor;

3

Prognóstico

Documento que dará as diretrizes, objetivos e propostas através dos cinco eixos estratégicos;

Necessário aprovação da comissão de revisão do Plano Diretor;

4

Revisão das leis e elaboração da versão Preliminar

Revisão e elaboração das cinco minutas de leis que compõem o Plano Diretor;

Necessário aprovação da comissão de revisão do Plano Diretor;

5

Validação Popular das Propostas de minuta de lei

Validação das propostas das cinco minutas de lei serão realizadas através de Audiência(s) Pública(s) com as principais alterações desta revisão;

6

Revisão final das Minutas

Consiste na análise das emendas (caso houver) e a revisão final das cinco leis do Plano Diretor.

7

Entrega Final

Consiste na entrega das propostas das minutas de lei ao poder Executivo com a adição das emendas pela comissão quando houver.

Etapas Decreto:

Art. 4º :

I - etapa 1, denominada “Metodologia”;

~~I - etapa 2, denominada “Dados Técnicos”;~~

II - etapa 2, denominada “Diagnóstico: leitura da realidade” composto por:

a) diagnóstico técnico; e

b) diagnóstico comunitário;

~~I - etapa 3, denominada “Cartogramas”;~~

III - etapa 3, denominada “Prognóstico”;

~~IV - etapa 4, denominada “Dados Comunitários”;~~

~~V - etapa 5, denominada “Diagnóstico e Prognóstico”;~~

~~VI - etapa 6, denominada “Minuta de lei do Plano Diretor”;~~

~~VII - etapa 7, denominada “Minuta de lei do Parcelamento do Solo”;~~

~~VIII - etapa 8, denominada “Minuta de lei do Uso e Ocupação do Solo”;~~

~~IX - etapa 9, denominada “Minuta de lei do Código de Edificações”;~~

~~X - etapa 10, denominada “Minuta de lei do Código de Posturas”;~~

IV - etapa 4, denominada “Revisão das leis e elaboração da versão preliminar” composta por:

a) plano diretor;

b) código de posturas;

c) código de edificações;

d) parcelamento do solo; e

e) uso e ocupação do solo.

XI - etapa 11, denominada “~~Audiência Pública~~ Validação Popular das Propostas de minutas de lei”;

XII - etapa 12, denominada “Revisão Final”; e

XIII - etapa 13, denominada “Entrega da Revisão do Plano Diretor”.

• **Divisão das leis do Plano Diretor;**

- Por que a separação em três minutas de Lei? (Plano Diretor; Parcelamento do Solo e Uso e Ocupação do Solo). Sugere-se que pelo menos a lei do “Plano Diretor” incorpore as estratégias para o desenvolvimento municipal contendo também o macrozoneamento, o uso e a ocupação do solo. Ou seja, não separar as estratégias do zoneamento/uso/ocupação do solo;

SASC;

Apresentado no slide 12 e 13

• Fluxo de Trabalho;

- Referente à Figura 03, na página 15: qual o fluxo da Comissão em casos de não aprovar a Reanálise da CinCatarina, após a retificação do Conselho?

SASC;

Caso não haja aprovação da reanálise do cincatarina e comissão de revisão, o ciclo se repete, até o material ser aprovado.

Fluxo de Trabalho Decreto:

Art. XX. Os produtos de que trata esta subseção são aqueles elencados no artigo 4º previstos nos incisos I ao IV, e inciso XII.

§ 1º Estes produtos serão elaborados pela equipe técnica e enviados para análise da comissão de revisão do Plano Diretor.

§ 2º O envio deverá sempre ser feito por e-mail, ao presidente da comissão, ou aquele que ele delegar, para que coloque o tema em pauta para discussão, análise, contribuições coletivas e aprovação da comissão de revisão.

§ 3º As discussões, análises, contribuições coletivas e aprovações deverão obedecer aos ritos previstos na Subseção IV, desta Seção, bem como os da metodologia.

Art. XX Após o recebimento dos materiais, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para tomar as devidas providencias sobre o produto.

Parágrafo único. Quando necessário e aprovado por maioria simples, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. XX. Com o material deliberado de forma coletiva, resultando em aprovação, pedidos de alteração ou pedidos de esclarecimentos, o mesmo deverá ser enviado a equipe técnica para análise e devolutiva, em prazo análogo ao da comissão.

§ 1º o envio do material à equipe técnica deverá ocorrer de forma compilada e por e-mail.

§ 2º O prazo para retorno da equipe técnica só se dará início após o recebimento do documento enviado pelo presidente da comissão, ou aquele que ele delegar.

Fluxo de Trabalho Decreto:

§ 3º Este processo deverá se repetir até se alcançar a aprovação do material.

Art. XX. Após aprovação da devolutiva do material em discussão, o mesmo deverá ser enviado pelo presidente, ao Conselho Municipal, que terá o mesmo prazo dos demais para análise, deliberação, apontamentos, aprovação ou pedidos de alteração.

Parágrafo único. com o material deliberado pelo Conselho municipal, este deverá ser enviado ao presidente da comissão, para que o envie à equipe técnica para análise e devolutiva, em prazo análogo.

Art. XX. O material aprovado pelo conselho será disponibilizado no site de acompanhamento do Plano Diretor para acesso da população.

Fluxo de Trabalho Metodologia:

3.7. VALIDAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais de que trata este capítulo são aqueles elencados nas etapas 1 a 4 desta metodologia.

Os materiais das referidas etapas serão sempre elaborados pela equipe técnica do CINCATARINA com base nos dados técnicos e comunitários sobre o município, bem como, reuniões com a comissão, palestras técnicas e oficinas temáticas, e serão enviados ao presidente da comissão que colocará o assunto em pauta e convocará reunião para análise, discussão, proposição e aprovação entre os membros.

O prazo para que seja colocado em debate os temas, será sempre de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual tempo, quando aprovado por maioria simples dos membros presente nas reuniões.

Após as deliberações e com um resultado (aprovação, pedidos de alteração, dúvidas) este material deverá ser encaminhado a equipe técnica do CINCATARINA para as devidas providências, se a providência cabível for alteração, ou resposta a dúvidas a equipe técnica terá o prazo análogo ao da comissão para reenvio a esta, do material devidamente modificado.

O processo das etapas 1 a 4 deverá ocorrer até se atingir a aprovação do material pela comissão, sendo uma das condicionantes para o avanço a nova etapa.

A etapa 4 após aprovada pela comissão, deverá ainda passar pela aprovação dos membros do conselho.

O rito para análise e aprovação dos materiais deverá ocorrer em consonância com o regimento geral do processo de revisão do Plano Diretor, Subseção I a IV, da Seção II, Capítulo V.

• Sobre a coleta de dados;

- Reanálise do documento, mediante esclarecimentos sobre como a CinCatarina realizará a técnica e a coleta dos dados; quais os critérios de escolha das informações pertinentes; como sistematizarão; quais os instrumentos de análise, etc. Enfim: a metodologia;

SASC;

A coleta de dados está relacionada ao estudo da realidade do município, ou seja, “a cidade que temos hoje, mencionada nos itens “1. Introdução” (6), “3.5 Diagnóstico e Prognóstico” (p. 23) e 3.2 Coleta de dados (p. 17) e item “4. Considerações Finais” (p. 29).

Os critérios de escolha das informações pertinentes é a mesma utilizada para os eixos norteadores, onde abrangemos temáticas do plano diretor. Para melhor esclarecimento sobre as informações necessárias para a leitura técnica municipal, foi adicionado na metodologia, pagina 21 sendo:

Fluxo de Trabalho Metodologia:

No que se refere aos eixos de trabalho, o diagnóstico técnico analisará os seguintes pontos:

O eixo econômico e social é observado no aspecto técnico sobre a projeção populacional do município, onde estão localizados, qual é a população estimada. Demonstra também o índice de desenvolvimento humano e o comparativo do mesmo com a média nacional. É analisado os vínculos empregatícios do município, média salarial, e a demanda das empresas. Quais os equipamentos públicos e comunitários a serviço da população. Existência de plano de habitação de interesse social e existências de fundos sociais e ou econômicos.

O eixo estruturação urbana é observado no aspecto técnico sobre a análise de uso e ocupação do solo, alturas das construções, cheios e vazios, densidade habitacional, análise das quadras e o desenho urbano, evolução urbana, expansão urbana, ocupações irregulares e clandestinas.

O eixo mobilidade urbana é observado no aspecto técnico sobre a análise das principais vias de ligação intermunicipal, sistema viário municipal, pavimentação, acessibilidade, malha cicloviária, passeios públicos, sinalização, mobiliário urbano, malha urbana, conflitos viários, gabaritos das vias e etc.

O eixo qualificação ambiental é observado no aspecto técnico sobre a análise do clima, orientação solar, vento, hidrografia, consumo hídricos, riscos ambientais, área de preservação permanente, declividade, hipsometria.

O eixo de patrimônio histórico e cultural, é observado no aspecto técnico sobre a análise a colonização, festividades relacionadas a cultura, turismo, atrativos naturais, edificações históricas, gastronomia, artesanato, proteção do patrimônio histórico e cultural, bens tombados e legislações específicas.



- **sobre a elaboração do Diagnóstico e do Prognóstico;**

- Abertura de discussão acerca das etapas propostas pela CinCatarina de elaboração de Diagnóstico e Prognóstico;

SASC;

Diagnóstico Decreto:

II - etapa 2, denominada “Diagnóstico: leitura da realidade” composto por:

- a) diagnóstico técnico; e
- b) diagnóstico comunitário;

§ 3º A Etapa 2 constitui na elaboração do diagnóstico da leitura da realidade do município de Nova Veneza, composto por dois produtos, denominados de diagnóstico técnico e diagnóstico comunitário, com sua formulação devidamente expressa na metodologia de trabalho. Devendo conter ao menos:

I - caracterização do município;

II - análise técnica das legislações vigentes;

III – análise técnica e comunitária dos seguintes eixos norteadores:

- a) econômico e social;
- b) estruturação urbana;
- c) mobilidade urbana;
- d) qualificação ambiental; e
- e) patrimônio histórico e cultural.

IV – Compilação de dados extraídos de formulários físicos ou online, da comunidade e membros das entidades representativas da comissão.

§ 4º O processo de avaliação e sistematização do diagnóstico técnico e comunitário deverá ser apresentado por meio de audiência, para o confronto dos pontos divergentes e a construção da convergência de propostas e diretrizes para a conclusão do diagnóstico da leitura da realidade do município.

Prognóstico Decreto:

§ 5º A etapa 3 denominada de “prognóstico”, consiste na elaboração de diretrizes, objetivos e propostas baseado nas análises dos resultados da realidade atual do município, obtido através do Diagnóstico da leitura da realidade, com sua formulação devidamente expressa na metodologia de trabalho. Devendo conter ao menos:

I – diretrizes;

II – objetivos;

III – propostas;

IV – definição e utilização dos instrumentos urbanísticos;

• Do processo de reuniões;

- Esclarecimentos sobre como se dará – de forma detalhada – os processos de reuniões e suas deliberações; i.e. a etapa das “propostas”: o momento da discussão da “cidade que queremos”.

SASC;

As “reuniões comunitárias” estão na metodologia (p. 19). Este material estará presente na etapa do diagnóstico e prognóstico do item 3.5.

Foram adicionados ao decreto e na metodologia, a forma detalhada dos processos de reuniões bem como, a proposta de criação de “oficinas técnicas” para deliberações de propostas pertinentes a “cidade que queremos”.

Reuniões

Decreto:

Subseção II

Das Reuniões da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Nova Veneza

Art. XX. As reuniões da Comissão de Revisão do Plano Diretor serão restritas aos seus membros e aos órgãos de controle interno e externo, como ministério público, câmara de vereadores e o Conselho Municipal.

Parágrafo único. Poderá haver participação de pessoa externa a comissão, em reunião específica, mediante convite da comissão e respeitado o que prevê este regimento.

Art. XX. As reuniões ocorrerão ordinariamente quando houver assuntos a serem debatidos pela comissão, sendo os membros comunicados com no mínimo 07 (sete) dias corridos de antecedência.

Parágrafo único. No caso de cancelamento da reunião está deverá ser comunicada previamente com 24h (vinte quatro horas) de antecedência, excetuando-se casos de urgência.

Art. XX. Para que seja garantido o ordenamento das reuniões, será elaborada e disponibilizada a pauta da reunião ao mesmo tempo da convocação.

§ 1º A atribuição de elaborar a pauta é do presidente da comissão, ou daquele que este delegar.

§ 2º Qualquer solicitação de inclusão de assunto na pauta por algum membro deve ocorrer em até 05 dias antes da reunião, sendo devidamente justificada e validada sua inclusão pelo presidente.

Reuniões

Decreto:

§ 3º Nos casos em que a solicitação de inclusão for negada pelo presidente, esta nova solicitação poderá ser pautada na próxima reunião, caso este ache pertinente.

Art. XX. Todas as reuniões serão gravadas e das mesmas serão geradas atas, a serem aprovadas pelos membros na reunião subsequente.

§ 1º As atas poderão ser elaboradas em concordância com o tipo de reunião, podendo esta ser resumida ou específica, porém sempre constando todas as decisões tomadas na reunião.

§ 2º Todos os membros presentes na reunião da comissão de revisão do Plano Diretor deverão assinar lista de presença a ser disponibilizada no dia da reunião, a qual será anexada a respectiva ata.

§ 3º No caso de reuniões online, as presenças serão contabilizadas por chamada a ser feita no início da reunião.

Art. XX. As reuniões da comissão de revisão do Plano Diretor terão duração máxima de 60 minutos, sendo disposta da seguinte forma:

I – leitura da ata da última reunião, quando houver;

II – leitura da pauta;

III – abertura dos debates na ordem pautada e assuntos gerais;

IV – encerramento.

§ 1º O tempo das reuniões poderá ser prorrogado por igual período quando necessário para conclusão de debates.

§ 2º Quando se encerrar o tempo de reunião, e houver assuntos pautados ainda, estes serão automaticamente colocados na pauta da próxima reunião.

Oficinas Técnicas Decreto:

Seção VI Das Oficinas Técnicas

Art. XX. Serão realizadas oficinas técnicas, com a finalidade de definir, analisar e elaborar princípios, objetivos e propostas para o desenvolvimento urbano, em conformidade com a etapa 3, prevista no inciso V do artigo 4º, que irão nortear as tomadas de decisão a serem implementadas na revisão do Plano Diretor e suas leis complementares.

§ 1º As oficinas serão aplicadas aos membros da comissão e conselho municipal;

§ 2º quando a comissão entender necessária, mediante aprovação da maioria simples dos membros, poderão ser convidados, entidades representativas ou pessoas interessadas para participar das oficinas.

Art. XX. As propostas resultantes das oficinas estruturarão o material técnico de planejamento estratégico participativo, especialmente os conteúdos que embasarão o macrozoneamento e aplicação dos instrumentos urbanísticos.

Oficinas Técnicas Metodologia:

Serão realizadas oficinas técnicas com os membros da Comissão de Revisão do Plano Diretor e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Planejamento Urbano e Meio Ambiente, com a finalidade de definir, analisar e elaborar princípios, objetivos e propostas para o desenvolvimento urbano, em conformidade com a etapa 3, prevista no inciso V do artigo 4º do regimento, que irão nortear as tomadas de decisão a serem implementadas na revisão do Plano Diretor e suas leis complementares.

Serão utilizadas como apoio às análises e discussões cartogramas estruturados para que todos os membros consigam contribuir na elaboração e desenvolvimento das propostas. As oficinas são eventos consultivos e deliberativos. As oficinas deliberarão sobre o conteúdo estratégico do Plano Diretor, e ocorrerão na ordem dos seguintes assuntos:

- Objetivos, Diretrizes e Propostas;
- Macrozoneamento; e
- Instrumentos Urbanísticos.

Quando a comissão entender necessária, conforme regimento, poderão ser convidados, entidades representativas ou pessoas interessadas para participar das oficinas.

Oficinas Técnicas Metodologia:

A oficina será aplicada pela equipe técnica do CINCATARINA, fazendo a apresentação inicial do assunto em pauta, apresentando o material e os dados, bem como far-se-á a abertura dos debates. Posteriormente a esta oficina, caberá a cada representante levar os debates para sua respectiva entidade, podendo trazer propostas elaboradas por elas, quando for o caso, para discussão e validação em uma segunda oficina.

A segunda oficina ocorrerá em prazo de 15 (quinze) dias após a primeira, podendo ser prorrogado por igual período e será específica para debates das propostas apresentadas pela equipe técnica e pelos membros, quando houver, a fim de se chegar a uma conclusão coletiva sobre o(s) assunto(s) em pauta.

Por fim deverá ser realizada uma terceira oficina em data a ser definida, para apresentação de um material final e lapidado, a fim de se alcançar a ratificação das propostas elencadas durante o processo, e criando-se um documento final e comum que comporá-rá o prognóstico.

• Do cartograma;

- O que seria um “cartograma” para quem não conhece? A maior parte dos integrantes do conselho não são arquitetos/geógrafos etc. Seria interessante uma ilustração. O Cartograma também não seria uma etapa separada do diagnóstico, uma vez que ele funciona como uma “representação gráfica”;

SASC;

O cartograma, seria em tese um “mapa”, porém não possuem o mesmo padrão cartográfico. A descrição sobre cartogramas está presente no item “3.3” da Metodologia.

Com relação ao segundo questionamento, devemos salientar que os cartogramas contemplam o diagnóstico, pois facilitam: a interpretação dos dados coletados, a geolocalização destas informações e a análise dos cenários urbanos.

• Da base cartográfica atualizada;

- Como lidar em casos de o processo de Revisão demandar uma base cartográfica mais atualizada?

SASC;

Caso o município não tenha base cartográfica mais precisa ou atualizada será utilizada como base o levantamento aerofotogramétrico de Santa Catarina, sendo esta atualizada, no que for possível (escala a ser apresentada), com imagens gratuitas (ex: Google Earth, Bing).

• **Parâmetros de manipulação/validação dos dados;**

- Quais os parâmetros de manipulação/validação dos dados obtidos nos questionários?

SASC;

O questionário tem intuito de formalizar os anseios individuais de cada cidadão, em relação a perspectivas sobre a cidade no âmbito municipal e local, pontuando as deficiências e potencialidades da cidade em geral e do seu bairro em diversas temáticas pertinentes a matéria, sobre situações atuais e futuras essenciais para o planejamento micro e macro.

Também é observado no olhar individual, de forma sucinta, quais as perspectivas sobre a imagem da cidade e uso do solo, bem como é deixado campos para contribuição específica.

Sendo que as contribuições recebidas serão compiladas e levadas também para discussão da comissão, e servirão de complementação aos demais meios de contribuições mencionados na metodologia “item 3.4.1.

• **Da terminologia do regimento;**

- Na página 20 vocês utilizam o termo “Regimento Interno”, o que difere do “Regimento Geral”?

SASC;

Com relação a este ponto, podemos verificar que houve um pequeno erro material (grafia), pois trata-se do Regimento Geral.

• Metodologia da Leitura Comunitária;

- Esclarecimentos sobre o método realizado na Leitura Comunitária (momento de elegibilidade dessas comunidades que participarão do processo; critérios de escolhas; número de reuniões em cada comunidade; como será a entrada em campo; método de aplicação da CDP; método de manipulação dos dados obtidos);

SASC;

Pag. 30 e 31 do slide



- **metodologia do CDP;**

- Como será realizado o método completo da CDP?

SASC;

Pag. 30 e 31 do slide

• **Inserção da leitura de setores;**

- Inserção da Leitura de Setores, referente à participação da concessionárias e universidade no processo.

SASC;

Pag. 19 do slide

2.7

- **Cronograma de trabalho referente à revisão;**
- Proposta do Cronograma de Trabalho referente à revisão;
SASC;

Perguntas Administrativas;

- O Registro de Responsabilidade Técnica do(a) profissional responsável pela elaboração do PD;
Membros da Comissão;

O Registro de Responsabilidade Técnica RRT é n. 10693200100

- Disponibilização da Cópia do contrato com a CinCatarina no site;
O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública de direito público, pertencente a administração indireta (autarquia) do município de Nova Veneza/SC. Nos termos da Lei Federal n. 11.107, 06 de abril de 2005, o ingresso do Município de Nova Veneza/SC ao consórcio ocorreu através da ratificação do protocolo de intenções por meio da Lei Municipal n. 2.767/2020.

Deste modo, em se tratando que o CINCATARINA pertence a administração indireta (autarquia) do município não há contrato, pois a fonte de recurso do Consórcio origina-se da transferência de recurso entre o poder executivo e sua autarquia interfederativa.

Esclarecido os itens objetos do presente material, torna-se oportuno descartar que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA sendo uma entidade pública de direito público, pertencente a administração indireta (autarquia) do município de Nova Veneza/SC e é uma ferramenta a ser utilizado no processo de revisão do Plano Diretor e todos os materiais técnicos e propositivos elaborados serão apresentados, discutidos e aprovados pela comissão de revisão e pelo conselho municipal.

- Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.